

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU  
JUDICIAL ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 108 e 109 da Lei Complementar nº5/75 de 26 de Novembro de 1975 e tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra i e artigo 6º do Decreto Lei nº3.365 de 21 de Junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) de terra, sendo parte da chácara nº99, de propriedade de VALDIR PASA, inscrita no INCRA sob nº15 241 031 810 - 9, destinada a um projeto de implantação da área industrial, com as seguintes confrontações:  
Ao Norte: com a chácara nº99 numa extensão de 100 metros;  
Ao Sul: com uma Rua sem nome numa extensão de 100 metros;  
Ao Leste: com parte da chácara nº100 numa extensão de 333,34 metros;  
Ao Oeste: com parte da chácara nº98 numa extensão de 333,34 metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão cobertas com recursos do orçamento Municipal vigente, por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941, modificado pelo 2.786 de 21 de Maio de 1956, a desapropriação é Decretada em caráter de urgência, para efeito de imediata emissão na posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina  
em 07 de Dezembro de 1989.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Danilo Gubert  
Diretor de Administração.